

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 01, 02/2023 - ENTRE OS MUNICÍPIOS P/ PERMUTA DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO.



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 01, 02/2023 – ENTRE OS MUNICÍPIOS P/ PERMUTA DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

CONVENIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 01/2023 ENTRE OS MUNICÍPIOS PARA PERMUTA DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Acajutiba/BA e o Município de Crisópolis/BA para mútua colaboração na área educacional.

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.696.521/0001-77, com sede na Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro, Acajutiba, Bahia, CEP: 48.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS**, inscrito no CPF Nº 012.859.855-75 e RG nº 949461245 e o **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.646.922/0001-12, com sede na Rua 12 de Março, 84, Centro, Crisópolis/BA, CEP 48.480-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**, inscrito no CPF Nº 352.512.588-79 e RG Nº 47489909-3, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convenio tem como objeto promover o intercâmbio e o apoio mútuo, entre os Municípios de Esplanada e Acajutiba, inerentes às atividades administrativas promovendo as ações de cessão de pessoal do quadro efetivo do Município de Acajutiba/BA e do Município de Crisópolis/BA, a saber:

I- Pelo Município de Acajutiba/BA:

MARIA ALICE DOS SANTOS, inscrita no RG nº 20.902.762-23 SSP/BA, CPF 064.610.275-30, Auxiliar de Serviços Gerais, desde 06 de Dezembro de 2016, com Carga Horária de 200 horas mensais — 40 horas semanais.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel.: (75) 3434-2021 www.acajutiba.ba.gov.br – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

II- Pelo Município de Crisópolis/BA:

NILZA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no RG nº 07.131.841-08 SSP/BA, CPF 006.361.335-24, Auxiliar de Serviços Gerais, com Carga Horária de 200 horas mensais — 40 horas semanais.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

§1º - Compete ao Município de **ACAJUTIBA**:

I – Ceder a servidora **MARIA ALICE DOS SANTOS**, auxiliar de serviços gerais para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Crisópolis, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Crisópolis, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Acajutiba para as devidas providências;

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

§2º - Compete ao Município de **CRISÓPOLIS**:

I – Ceder à servidora **NILZA RODRIGUES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Acajutiba, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Acajutiba, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel.: (75) 3434-2021 www.acajutiba.ba.gov.br – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Acajutiba para as devidas providências;

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência de permuta das servidoras municipais terá início no dia **13 de novembro de 2023** e término em **31 de dezembro de 2024**, pelo período de **13 (treze) meses e 15 (quinze) dias**, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único – Os Municípios poderão rescindir a presente Cooperação Técnica, mediante comunicado prévio da outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos Cooperados, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, e rescindido de pleno de direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniências de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração ou adiantamento que as partes queiram realizar no presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser feito mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado nos veículos oficiais de publicidade dos Municípios, o que será condição para sua eficácia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela dotação própria dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes Cooperadas elegem o Foro da Comarca de Esplanada/BA como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em quatro (04) vias de igual teor na presença das testemunhas infra assinadas, para que produzam o seus jurídicos e legais efeitos ou fora dele.

Acajutiba, 10 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Data: 13/11/2023 13:56:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal de Acajutiba/BA

Leandro Dantas de Jesus Costa
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal de Crisópolis/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel.: (75) 3434-2021 www.acajutiba.ba.gov.br – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 02/2023 ENTRE OS
MUNICÍPIOS PARA PERMUTA DE SERVIDORES DO QUADRO
EFETIVO**

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Acajutiba/BA e o Município de Crisópolis/BA para mútua colaboração na área educacional.

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.696.521/0001-77, com sede na Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro, Acajutiba, Bahia, CEP: 48.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS**, inscrito no CPF Nº 012.859.855-75 e RG nº 949461245 e o **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.646.922/0001-12, com sede na Rua 12 de Março, 84, Centro, Crisópolis/BA, CEP 48.480-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**, inscrito no CPF Nº 352.512.588-79 e RG Nº 47489909-3, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto promover o intercâmbio e o apoio mútuo, entre os Municípios de Esplanada e Acajutiba, inerentes às atividades administrativas promovendo as ações de cessão de pessoal do quadro efetivo do Município de Acajutiba/BA e do Município de Esplanada/BA, a saber:

I- Pelo Município de Acajutiba/BA:

IZABEL EVANGELISTA DOS SANTOS, inscrita no RG nº 58.314.77-3 SSP/SP, CPF 011.043.235-59, Auxiliar de Serviços Gerais, desde 06 de dezembro de 2016, com Carga Horária de 200 horas mensais — 40 horas semanais

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel.: (75) 3434-2021 – www.acajutiba.ba.gov.br – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

II- Pelo Município de Crisópolis/BA:

SIMONE DE ANDRADE SANTOS OLIVEIRA, inscrita no RG nº 14.057.728-91 SSP/BA, CPF 032.275.675-80, Auxiliar de Serviços Gerais, com Carga Horária de 200 horas mensais — 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

§1º - Compete ao Município de **ACAJUTIBA**:

I – Ceder a servidora **IZABEL EVANGELISTA DOS SANTOS**, auxiliar de serviços gerais para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Crisópolis, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Crisópolis, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Acajutiba para as devidas providências;

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do Município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

§2º - Compete ao Município de **CRISÓPOLIS**:

I – Ceder a servidora **SIMONE DE ANDRADE SANTOS OLIVEIRA**, auxiliar de serviços gerais do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Acajutiba, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Acajutiba, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel.: (75) 3434-2021 – www.acajutiba.ba.gov.br – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Acajutiba para as devidas providências;

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência de permuta das servidoras municipais terá início no dia **13 de novembro de 2023** e término em **31 de dezembro de 2024**, pelo período de **13 (treze) meses e 15 (quinze) dias**, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único – Os Municípios poderão rescindir a presente Cooperação Técnica, mediante comunicado prévio da outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos Cooperados, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, e rescindido de pleno de direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniências de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração ou adiantamento que as partes queiram realizar no presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser feito mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado nos veículos oficiais de publicidade dos Municípios, o que será condição para sua eficácia.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel.: (75) 3434-2021 – www.acajutiba.ba.gov.br – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela dotação própria dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes Cooperadas elegem o Foro da Comarca de Esplanada/BA como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em quatro (04) vias de igual teor na presença das testemunhas infra assinadas, para que produzam o seus jurídicos e legais efeitos ou fora dele.

Acajutiba-Bahia, 10 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Data: 13/11/2023 13:55:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal de Acajutiba/BA


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal de Crisópolis/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel.: (75) 3434-2021 – www.acajutiba.ba.gov.br – gapre@acajutiba.ba.gov.br